

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROFAEX Nº 128/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

“A função social da universidade expressa o seu compromisso institucional com a melhoria do bem-viver de todos os que possuem um rosto humano, em particular com os explorados e expropriados; de novas formas de interação com a natureza, a memória e patrimônio cultural dos povos, desenvolvendo livremente a ciência, buscando solucionar os seus problemas lógicos internos e contribuir para um novo modo de sociometabolismo com a natureza e a sociedade.” (Roberto Leher, 2015).

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PR-5), convoca a Comunidade Universitária da UFRJ a apresentar solicitações de fomento para ações de extensão universitária, de acordo com as normas definidas neste edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEx) objetiva:

- 1.1 Valorizar a integração e potencializar as ações conjuntas de extensão tomando como referência os programas articulados **Construindo Cidades Humanas e Saudáveis**: Articulação Campo-Cidade; Cuidando da Vida: Metabolismo Natural e Metabolismo Social; Expressões e Linguagens: Saberes em Movimento; Transformação das Forças Produtivas Sociais; **Educação Pública**, Formação Permanente e Educação Popular; Internacionalismo, Identidades e Prazer; Memória Cultural, Social e da Terra.
- 1.2 Consolidar a institucionalização das ações de Extensão da UFRJ no âmbito das unidades e centros da UFRJ;
- 1.3 Estimular a participação dos estudantes de graduação nas equipes executoras das ações de extensão (programas, projetos, cursos e eventos) buscando contribuir para sua formação acadêmica e incentivar o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.
- 1.4 Promover o envolvimento e a cooperação entre docentes, técnico-administrativos e estudantes em atividades de construção e divulgação do saber, favorecendo a integração entre a UFRJ e outros setores da sociedade.
- 1.5 Garantir, ampliar e diversificar na universidade a oferta de programas, projetos cursos e eventos de extensão para atender as necessidades de educação continuada de jovens e adultos, a articulação com escolas do ensino básico, a relação com movimentos sociais e organizações da sociedade civil.
- 1.6 Potencializar recursos e ampliar ações extensionistas com vistas a facilitar o processo de implementação da creditação da extensão.
- 1.7 Estimular a produção cultural e desportiva na UFRJ e sua difusão, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Cultura.
- 1.8 Estimular o desenvolvimento das ações de extensão universitária em consonância com o Plano Nacional de Extensão e com o Plano Nacional de Educação.
- 1.9 Fomentar **ações com foco prioritário** na relação com as escolas públicas de educação básica, movimentos sociais, formação de profissionais da educação básica e servidores públicos, bem como as que desenvolvam os seguintes complexos temáticos: **Acessibilidade**; Crise hídrica; Justiça social; Mobilidade urbana; Mudanças climáticas; Processos de trabalho; Questões da biodiversidade; Questão energética; Sistema de educação pública; Sistemas de opressão; Sistema de Saúde Pública; Tratamentos de resíduos; Usos do território.
- 1.10 Contribuir para a concretização da Política Cultural, Artística e de Difusão Científica da UFRJ.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer a este Edital:

- 2.1 Os coordenadores proponentes poderão ser docentes ou técnico-administrativos do quadro permanente ativo da UFRJ, que não estejam licenciados de suas funções na UFRJ.
- 2.2 O proponente só poderá concorrer como coordenador de no máximo duas ações podendo, no entanto, ser parte da equipe executora de outras ações propostas a este edital.
- 2.3 O coordenador proponente deve apresentar ações que:
 - 2.3.1 Estejam devidamente registradas junto a Pró-Reitoria de Extensão por meio do sistema de gerenciamento de ações de extensão atualmente utilizado (SIGProj).
 - 2.3.2 Possuam data de execução que contemple o período do presente edital.
 - 2.3.3 Encontrem-se de acordo com as resoluções da Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ;
 - 2.3.4 Projetos, cursos e eventos vinculados a programas de extensão, não podem apresentar propostas isoladas caso haja apresentação de proposta pelo programa (os Programas Articulados não apresentarão propostas de financiamento).
 - 2.3.5 Tendo sido registradas em qualquer período anterior ao Edital RUA 2016, ou no próprio Edital RUA 2016, encontrem-se sem as seguintes pendências até a data de submissão da proposta:
 - a) não ter submetido RELATÓRIOS PARCIAIS;
 - b) não ter submetido RELATÓRIOS FINAIS das edições anteriores de CURSOS, conforme Art. 7º, § 2º da Resolução 01/2016;
 - c) não ter submetido RELATÓRIOS FINAIS das edições anteriores de EVENTOS;
 - d) não ter anexado o Termo de Compromisso e Formulário de Dados dos Bolsistas de extensão (quando for o caso).

3. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes da UFRJ que atendam aos seguintes requisitos:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio, graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ, no ano letivo em curso.
- 3.2. Ter disponibilidade de horário para execução das atividades propostas.
- 3.3. Não ter sido anteriormente excluído de nenhum programa institucional de bolsas devido a desempenho insatisfatório.
- 3.4. Não acumular bolsa de extensão ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos.
- 3.5. Não possuir vínculo empregatício.

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros envolvidos neste edital são da ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados à concessão de bolsas de extensão nas modalidades I, II, III, IV e V (estas modalidades estão definidas no ponto 4.2 abaixo) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados às rubricas de Material de Consumo e de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- 4.2. **As bolsas de extensão** serão concedidas, a partir de maio de 2017, nas seguintes categorias:
 - a) **Bolsa de Extensão I** (exclusiva para eventos) – estas bolsas tem caráter eventual, desta forma são disponibilizadas em cotas com valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), para estudantes da UFRJ que participem na produção e execução de eventos de extensão, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, por no máximo 3 (três) meses. Cada estudante pode ganhar no máximo 3 cotas de bolsa de evento por ano;
 - b) **Bolsa de Extensão II** (exclusiva para cursos) – com valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem na preparação e execução de cursos de extensão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por no mínimo 1 (um) mês e no máximo 12 (doze) meses, a depender da duração do curso e número de turmas no ano;
 - c) **Bolsa de Extensão III** (exclusiva para **projetos e programas**) – com valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem no planejamento e execução de programa ou projeto de extensão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por no máximo 12 (doze) meses;
 - d) **Bolsa de Extensão IV** (exclusiva para projetos e programas) – com valor unitário de R\$720,00 (setecentos e vinte reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que já possuam experiência de pelo menos 1 (um) ano na execução de programa ou projeto de extensão, com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas semanais e de no máximo 30 (trinta) horas semanais, por no máximo 12 (doze) meses;
 - e) **Bolsa de Extensão V** (exclusiva para projetos e programas) – com valor unitário de R\$1200,00 (hum mil e duzentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que já possuam experiência de pelo

menos 2 (dois) anos na execução de programa ou projeto de extensão, com carga horária no mínimo 20 (vinte) horas semanais e de no máximo 30 (trinta) horas semanais, por no máximo 12 (doze) meses.

- 4.3. Cada proposta a depender da modalidade da ação e disponibilidade de vagas para o público externo, bem como de acordo com a nota obtida na avaliação neste edital, poderá ser contemplada com bolsas da seguinte forma:
- Evento** – máximo de 10 (dez) cotas de Bolsas de Extensão I;
 - Curso** – máximo de 02 (duas) Bolsas de Extensão II por turma;
 - Projeto** – máximo de 05 (cinco) Bolsas sendo que: no máximo 05 (cinco) Bolsas de Extensão III, 01 (uma) Bolsa de Extensão IV e 1 (uma) Bolsa de Extensão V;
 - Programa** – máximo de 10 (dez) Bolsas sendo que: no máximo 10 (dez) Bolsas de Extensão III; no máximo 3 (três) Bolsas de Extensão IV e 01 (uma) Bolsa de Extensão V (de acordo com as notas de cortes estabelecidas pela Comissão de Avaliação);
- 4.4. Os proponentes poderão concorrer aos recursos para uso com material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por curso, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto e no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por programa existente.
- 4.5. As ações de extensão deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, material de almoxarifado (conforme lista em anexo) e de pessoal.
- 4.6. Caso seja necessário poderá haver remanejamento de valores financeiros entre as rubricas de material de consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica, desde que dentro do montante de disponibilidade financeira definida. É vedada a transferência de recursos destinados a bolsas para quaisquer outras finalidades.

5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores unicamente por meio do uso da plataforma eletrônica SIGPROJ, disponibilizada no endereço, de acordo com o calendário deste edital.
- 5.2. As propostas em andamento, registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão, deverão ser replicadas neste edital, editadas para incorporar a solicitação de recursos financeiros e submetidas para avaliação no edital PROFAEx.
- 5.3. As propostas deverão conter os seguintes itens:
- Relatório parcial do Coordenador (exceto para propostas cadastradas no RUA 2017);
 - Relatório parcial dos bolsistas (exceto para propostas cadastradas no RUA 2017);
 - Certificado de apresentação de trabalho pelos bolsistas na 7ª SIAC (exceto para propostas cadastradas no RUA 2017);
 - Documento comprobatório de parcerias (quando for o caso) e evidenciando articulação com movimentos sociais, estabelecimentos públicos de ensino e cultura e organizações da sociedade civil e/ou ações sociais voltadas para áreas de vulnerabilidade social;
 - Caracterização qualitativamente detalhada do público-alvo, definido de acordo com o item 1.9 do edital;
 - Plano de Trabalho das(os) Estudantes Bolsistas e Curriculares explicitando sua atuação em extensão e o impacto em sua formação. No caso de estudante curricular deve ser informado R\$0,00 (zero) no valor da bolsa. Para estudantes bolsistas deve ser informado valor de cada modalidade de bolsa;
 - Justificativa para os Recursos Financeiros solicitados com explicitação do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta.

5.4. Tabela de Avaliação

ITENS SOB AVALIAÇÃO	ITEM NO SIGPROJ
(Etapa de análise técnica) Relatório parcial do coordenador, relatório parcial dos bolsistas, certificado de apresentação de trabalho pelos bolsistas na 7ª SIAC (quando for o caso).	1.9. Anexos
Evidenciar a articulação com movimentos sociais e organizações da sociedade civil e/ou ações sociais voltadas para áreas de vulnerabilidade social, bem como perfil de atuação conforme o item 1.9 deste Edital; Apresentar os documentos comprobatórios das parcerias (quando for o caso).	1.4. Parcerias 1.9. Anexos

ITENS SOB AVALIAÇÃO	ITEM NO SIGPROJ
Caracterização qualitativamente detalhada do público-alvo, preferencialmente voltado para educação básica e educação popular, bem como com perfil de atuação, conforme o item 1.9 deste Edital.	1.3. Público-alvo
Plano de Trabalho do(s) estudante(s) explicitando sua atuação em extensão e o impacto em sua formação.	4.7. Bolsas de extensão
Preenchimento das despesas com justificativa para os recursos financeiros solicitados e, a explicitação do cronograma de execução detalhado, de acordo com as atividades que compõem a proposta.	2.2. Cronograma de atividades 4.2. Material de consumo; 4.5. Serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.5. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

5.6. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

5.7. Os pesos dos critérios apresentados neste edital para fins de avaliação serão definidos pela comissão de avaliação constituída para este edital.

6. AVALIAÇÃO

6.1. A análise das propostas submetidas ao Edital PROFAEx será efetuada por uma Comissão Avaliadora constituída por consultores *ad hoc*, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão.

6.2. Os Consultores *ad hoc* deverão manter sigilo sobre o seu trabalho bem como o trabalho da Comissão de Avaliação.

6.3. Os consultores *ad hoc* serão servidores da UFRJ, docentes e técnicos administrativos com formação em nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com experiência no campo da extensão universitária.

6.4. Os consultores *ad hoc* serão convocados para reuniões de discussão e elaboração dos formulários de avaliação das propostas.

6.5. Caberá aos consultores *ad hoc* avaliar e emitir parecer consubstanciado acerca das propostas recebidas.

6.6. Os consultores *ad hoc* não poderão avaliar propostas provenientes da sua instância acadêmica.

6.7. A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados na tabela de avaliação constante no item 4.4 deste edital.

6.8. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) consultores *ad hoc* cujas avaliações comporão uma média final para cada proposta.

6.8.1. Quando houver grande diferença nas pontuações dadas pelos dois consultores *ad hoc*, será solicitada uma terceira avaliação.

6.9. Os resultados preliminar e final da avaliação das propostas serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão (<http://www.pr5.ufrj.br>) conforme o cronograma.

6.10. Em caso de discordância do coordenador em relação a nota exarada pela comissão de avaliação este poderá interpor recurso nos prazos e formas previstas neste edital.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A interposição de recurso ao resultado preliminar deverá ser enviada no prazo estabelecido no cronograma, observando as seguintes orientações:

7.1.1 O recurso deve vir assinado pelo coordenador da proposta e encaminhado (no formato pdf) como anexo à mensagem eletrônica.

7.1.2 Enviar via correio eletrônico para o endereço profaex@pr5.ufrj.br. A mensagem deverá conter, no campo assunto, a identificação RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PROFAEx-UFRJ 2017.

7.1.3 Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite para interposição de recurso estabelecida no cronograma deste Edital.

7.2. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio ou após o prazo final definido no cronograma.

7.3. As decisões sobre os recursos serão incorporadas ao resultado final do edital.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADES	PERIODO
Lançamento do Edital	23/03/2017
Submissão de propostas pelo SIGPROJ	24/03 a 06/04/2017
Avaliação técnica	24/03 a 06/04/2017
Distribuição das propostas para os consultores <i>ad hoc</i>	07/04/2017
Avaliação acadêmica das propostas pelos consultores <i>ad hoc</i>	10/04 a 23/04
Sistematização das avaliações	24 a 26/04/2017
Divulgação do resultado preliminar	26/04
Interposição de recursos	27/04 a 02/05
Avaliação dos recursos	03/05 e 04/05
Divulgação do resultado final	05/05
Seleção de bolsistas pelos coordenadores	26/04 a 14/05
Entrega da documentação dos bolsistas na PR-5 (exceto para eventos e cursos para o segundo semestre)	Durante o período de seleção até o dia 15/05

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A UFRJ, a partir da Pró-Reitoria de Extensão, se reserva o direito de reajustar o número de bolsas e os recursos financeiros (Material de Consumo e Serviço de Terceiro - pessoa jurídica), durante a execução das ações tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das mesmas, ou a restrição de recursos orçamentários da universidade, devendo avisar aos coordenadores com antecedência mínima de 30 dias.
- 9.2. A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital e a legislação federal concernente ao tema.
- 9.3. Os programas e projetos, oriundos dos grupos culturais da UFRJ deverão participar com no mínimo 8 (oito) dias de apresentações nos territórios de atuação da extensão universitária da UFRJ.
- 9.4. A substituição do bolsista e/ou o cancelamento da bolsa poderão ser realizados a qualquer momento mediante solicitação fundamentada do coordenador ou por decisão Pró-Reitoria de Extensão, considerados os períodos de inclusão nas folhas de pagamento de bolsas.
- 9.5. A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da unidade, mediante documento protocolado na Pró-Reitoria de Extensão, no prazo máximo de 15 dias após a substituição.
- 9.6. Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 dias após a suspensão das atividades.
- 9.7. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos programas, projetos, cursos e eventos, assim como e os seus resultados deverão, obrigatoriamente, explicitar o apoio do Programa Institucional de Fomento da Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ e a logomarca da Minerva da UFRJ, disponível: <https://ufrj.br/noticia/2016/09/09/ufrj-completa-96-anos-e-lanca-marca-comemorativa>.
- 9.8. Os coordenadores das ações que forem contempladas com bolsas deverão cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da documentação dos estudantes, caso contrário, terão as suas bolsas canceladas.
- 9.9. Informações adicionais sobre o Edital poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão: Divisão de Registro e Informação da Extensão (DRIE), e-mail: profaex@pr5.ufrj.br e telefone: 3938-0617.
- 9.10. **O edital possui a vigência de 12 meses prorrogáveis por no máximo o mesmo período, a partir da data de sua publicação.**
- 9.11. As situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Maria Mello de Malta
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Rio de Janeiro



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PR-5
ANEXO AO EDITAL PROFAEx N°128 / 2017

I - DOS DEVERES DOS COORDENADORES DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1. Realizar a seleção dos bolsistas na forma prevista no Artigo 3º do Decreto N° 7416/2010 e considerando cotas raciais e sociais.
2. Encaminhar a solicitação de cadastramento dos estudantes membros da equipe dos projetos e cursos selecionados como bolsistas para o email: profaex@pr5.ufrj.br
3. Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes;
4. Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observância aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
5. Manter atualizadas as informações referentes à ação sob sua coordenação, no SIGPROJ;
6. Apresentar relatórios parciais das atividades desenvolvidas na data solicitada pela Pró-Reitoria de Extensão;
7. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
8. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição, bem como a do subcoordenador;
9. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:
 - a) De desistência ou desligamento do estudante da UFRJ;
 - b) De desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação, a ele atribuídas;
 - c) De outros fatores relacionados no art. 4º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010. (Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm
10. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, assim como, é desejável a participação nas Plenárias de Extensão.
11. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ ou por outras instituições ou pela comunidade externa.
12. Informar no SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica) a frequência do bolsista até o dia 10 do mês vigente, para que a bolsa seja contabilizada para o mês posterior.

II - DOS DEVERES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

1. Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;
2. Apresentar os resultados do desenvolvimento da ação de extensão na SEMANA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA;
3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ ou por outras instituições ou pela da comunidade externa;
4. Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
5. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
7. Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pela ação;
8. Devolver à UFRJ os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa e judicial.
9. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.
10. Em caso de desligamento da ação, deverá entregar o Relatório individual de bolsista de extensão, formato eletrônico, ao coordenador do projeto para que o mesmo seja anexado no SIGPROJ na ocasião que for solicitado o Relatório Parcial e o Relatório Final da Ação de Extensão.